

1.a Votação	ÚNICA
2.a Votação	
3.a Votação	
Resultado	APR. V. UNAN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 112/93

DATA 1º / 12 / 93

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

DE BUTIÁ AO RIO DE JANEIRO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

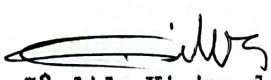
A T O Nº 136

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190 , DO LEGISLATIVO, NA Pauta dos trabalhos.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 190 , do Legislativo.

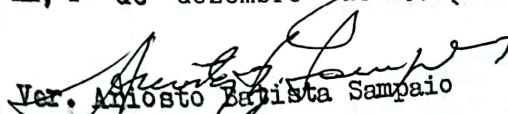
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 190 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 1º de dezembro de 1993.


Ver. Antônio Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190

AUTORIZA VIAGEM DO PREFEITO
MUNICIPAL DE BUTIÁ AO RIO DE JANEIRO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada viagem do Prefeito Municipal de Butiá, ao Rio de Janeiro, nos dias 01 e 02 de dezembro de 1993, com a finalidade de participar de reunião de emergência com a ELETROBRÁS, ELETROSUL e Ministério de Minas e Energia, para acerto definitivo das obras da Termoelétrica Jacuí I.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara, relatório sobre os assuntos tratados e dos resultados obtidos na reunião.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 30 de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 1º de dezembro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 248/93

Butiá, 01 de dezembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no artigo 57, ítem XIV da Lei Orgânica Municipal, vem a Vossa presença e demais Nobres Vereadores, solicitar autorização legislativa para que o Prefeito Municipal viaje ao Rio de Janeiro, nos dias 01 e 02 de dezembro do corrente, com a finalidade de participar de reunião de emergência com a ELETROBRÁS, ELETROSUL e MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, para acertar definitivamente as obras da Jacuí I.

Outrossim, a referida Licença deverá ser aprovada na próxima Sessão Ordinária dessa Câmara Municipal, de acordo com Termo de Compromisso firmado em 30/11/93, e, assinado pelos Nobres Vereadores, dada a importância do evento e a urgência da decisão:

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

EXM^o. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 097

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190

De: 01 de dezembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 190, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de dezembro de 1993.



Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente